

00138

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403, DE 26 L. LINDINO DE 2007.

EMENDA MODIFICATIVA nº

Dê-se ao artigo 3º, caput, da MP nº 403/07 a seguinte redação

"Art. 3º Os contratos de franquia postal, celebrados pela ECT, são regidos por esta Medida Provisória, e, subsidiariamente, pelo Código Civil Brasileiro e pela Lei nº 8955, de 15 de dezembro de 1994."

JUSTIFICATIVA

A natureza jurídica dos contratos das franquias postais, conforme o disposto no artigo 3º desta MP, é de direito privado, motivo pelo qual não faz sentido o caput do mesmo fazer referência a dois diplomas legais que disciplinam direito público.

Edinho Bez

Deputado Federal

Subsecretaria de Apolo às Comissões Mistas Recebido em 19 1 // 120 07 às 18 3

Hermes / Mat. 17775

